

LEI Nº 314/83

"Disposições sobre aquisição de imóvel."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terreno de 15.440,00 m² (quinze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), dos senhores: José Adolfo Ribeiro e José Maria Sávio Ribeiro, no lugar denominado Fazenda Chladars, dentro do perímetro urbano, gleba de terra esta, situada no Bairro Bela Vista, nesta cidade, com as confrontações descritas na Escritura de doação Registro de imóvel nos. 4800 e 4801, L.2R-1 com data de 10.08.83, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º: A referida área se destina à implantação de um loteamento destinado à erradicação de favelas da periferia da cidade.

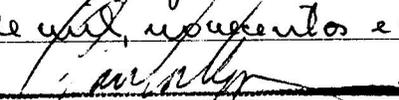
Art. 3º: A área doada reverterá aos doadores, sr. José Adolfo Ribeiro e José Maria Sávio Ribeiro, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades a que se destina.

Art. 4º: A doação a que se refere o artigo 1º far-se-á sem ônus para os doadores, com todas as despesas correndo por conta das dotações próprias existentes no orçamento municipal.

Art. 5º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

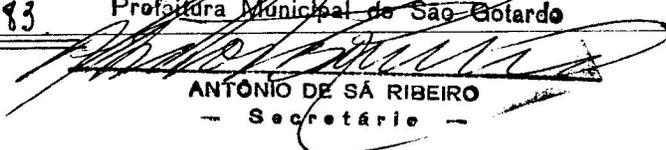
Brando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de mil, novecentos e oitenta e três, (1983)


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 de agosto de 1983.

Prefeitura Municipal de São Gotardo


ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO
- Secretário -